PREFEITURA DO CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano **2025**, Edição nº **5786 -** Crato/CE

Quinta - Feira, 21 de Agosto de 2025.

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000105/2025- Edital nº 98041/2025 - PROCESSO: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 2025.08.04.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para O Gerenciamento Integral Do Parque De Iluminação Pública Do Município Do Crato/Ce, Incluindo Os Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva, Elaboração De Projeto Executivo, Plano Diretor, Ampliação, Melhoria, Eficientização E Modernização Com Led. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 26/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), bem como no sítio eletrônico https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 21 de agosto de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2025.06.03.1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO E INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONEXÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: ACESSO SIMPLES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.511.940/0001-61, SEDIADA NA ANTONIO CASTRO NETO, Nº 42, SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE-CE. CONTRATO: 2025.08.18.2. VALOR: R$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS) MENSAL E R$ 3.480,00(TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) ANUAL. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO-PREVICRATO. INGRIDE FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.09.272.0100.2.0180. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 18 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 2025.08.18.3. oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.05.1. fundamento: Artigo 75 II, da Lei federal nº 14.133/2021, atualizada, e Decreto Municipal nº 16020001/2023 – GP, atualizado. objeto: Aquisição de sacos de lixo reforçados para suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Conservação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: PV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.358.623/0001-50, valor global de r$ 50.964,00 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 1001.04.122.0021 2.052. Elemento de despesas 3.3.90.30.00. Signatários: da contratante – Marconde Leite Nascimento. Da contratada: Ranielle Nascimento Silva. vigência do contrato: 12 (doze) meses. Crato/CE, 18 de Agosto de 2025

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 367/2025 - GP

CRATO - CE, 21 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das alíneas "a" e "e", do Inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42, da Lei Municipal n° 4.247, de 26 de dezembro de 2024, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 05/2025 - GP, de 21 de janeiro de 2025, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO, por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico ao servidor, **HILDO MORAES DE BRITO JUNIOR,** ocupante do cargo de Analista Ambiental, portador do CPF nº 708.041.174-20, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, a gratificação de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2025.

André Barreto Esmeraldo

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025.

Dispõe sobre a 15ª convocação dos aprovados no Concurso Público - Edital nº 01 / 2020, de 30 de setembro de 2020 para provimento de vagas doQuadro Permanente de Pessoal do PoderExecutivo do Município Crato/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando os moldes da Lei Municipal nº 3643/2019, que criou novos cargos e acrescentou vagas a cargos existentes para provimento efetivono quadro de pessoal do Poder Executivo do Município do Crato; a Lei Orgânica do Município do Crato, e, ainda do Art. 13, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Crato;

Considerando o Edital nº 01 / 2020, de 30 de setembro de 2020, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o qual fora homologado em de 13 de abril de 2022;

Considerando a retificação do Resultado Final após Curso de Formação – Nível Médio – Áreas Diversas – Ordem de Classificação para Guarda Municipal, atendendo a manifestação Judicial;

Considerando o requerimento de desistência do certame de candidatos convocados na 14ª Convocação – Edital nº 01/20220;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargode provimento efetivo, aprovados nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada:

GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO		
CLASS.	**CPF**	**CANDIDATO (A)**
45	630.XXX.XXX-91	PABLO WAYNE GOMES DA COSTA
46	020.XXX.XXX-40	CLAYTON DE AZEVEDO FEITOSA

GUARDA MUNICIPAL - FEMININO		
CLASS.	**CPF**	**CANDIDATA**
23.	962.XXX.XXX-72	MARIA FELIX DE OLIVEIRA BRITO
24.	078.XXX.XXX-40	NATÁLIA GOMES OLIVEIRA MATOS

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO		
CLASS.	**CPF**	**CANDIDATO (A)**
5.	067.XXX.XXX-44	DANIEL ROCHA MOREIRA

Art. 2º - Os candidatos relacionados no presente Edital deverão **entregar à documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, até o dia 20 de setembro de 2025, das 09h00min às 13h00min, na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal do Crato**, situado no Palácio Alexandre Arraes – Largo Júlio Saraiva, S/N – Centro, Crato – Ceará.

§1º. O candidato que entregar a documentação incompleta será notificado para, no prazo improrrogável até o dia da solenidade de nomeação, proceder à regularização, sob pena de desclassificação.

§2º. Deixar de submeter à documentação exigida no prazo legal implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município do Crato/CE convocar o candidato imediatamente posterior através de nova convocação, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 3º - Os convocados deverão entregar os exames admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, em data conforme consta no artigo anterior, a fim de que sejam analisados pelo Perito designado pelo Município do Crato. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Crato/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e dos exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Crato/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será, também, publicada no site oficial do Município, momento no qual o candidato deverá entregar a Declaração de Aceite, constante do Anexo V, devidamente assinada e reconhecida firma em Cartório.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município do Crato/CE (https://diariooficial.crato.ce.gov.br/) e divulgado amplamente no Portal do Município do Crato (www.crato.ce.gov.br), ficando ressalvado que é de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alexandre Arraes, em Crato, Estado do Ceará, aos 21 de agosto de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal do Crato.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I. 01 fotografia 3x4, recente;

II. Carteira de Identidade (cópia reprográfica);

III. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia reprográfica);

IV. Cópia de comprovante de residência atual;

V. PIS/PASEP (cópia reprográfica);

VI. Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos ou Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral, conforme o caso (cópia reprográfica);

VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);

VIII. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);

IX. Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS – página que identifique o trabalhador (frente e verso);

X. Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;

XI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);

XII. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o cargo (cópia autenticada);

XIII. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe, acompanhada de Certidão de situação de regularidade, para os cargos que exigirem;

XIV. Certidão de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará;

b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará;

c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

XV. Declaração de Bens e Valores, Anexo III, que Constituam o Patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela declaração de Imposto de Renda.

XVI. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, Anexo IV.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos.

As declarações dos anexos III, IV e V deverão apresentar reconhecimento de firma em Cartório.

ANEXO II

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

I. Os candidatos convocados deverão entregar os exames abaixo listados no dia determinado pela Administração Pública Municipal para devida análise:

a) Exame Clínico Ocupacional (com RQE do Médico do Trabalho);

b) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 incidências (com RQE);

c) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de Jejum;

d) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV;

e) Hepatograma (TGO + TGP);

f) VDRL;

g) Urina – rotina (EAS);

h) Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra (com RQE);

i) ECG – Eletrocardiograma com laudo de Médico Cardiologista (com RQE);

j) Avaliação psicológica – verificará tecnicamente, de acordo com os parâmetros em vigência e instrumentos autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia, os dados psicológicos dos candidatos abrangendo avaliações das funções psicológicas, a saber, capacidade mental, psicomotora, características de personalidade, entre outras que se fizerem necessárias para aferir as capacidades específicas para o exercício das atribuições do cargo.

II. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato (a).

III. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame Médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito, designado pela Administração Pública Municipal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO,** para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, conforme o disposto no Art. 13, da Lei nº 8.429/1992, que:

( ) Não possuo Bens e Valores a declarar;

( ) Possuo Bens e/ou Valores, conforme declaração de IR em anexo;

( ) Possuo os Bens e Valores relacionado (s) abaixo;

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 233 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, ____ de _____de 2025.

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO,** para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, que ( ) **SIM** ( ) **NÃO**, **EXERÇO**, cargo, função ou emprego público na administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Crato/CE, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo município de Crato/CE.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de _____, ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, e estou sujeito à carga horária de ____horas semanais, conforme certidão/declaração expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Crato/CE, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO,** para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, que ( ) **SIM** ( ) **NÃO**, **ACEITO ASSUMIR** o cargo _____ para o qual estou sendo nomeado no município de Crato/CE, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo município de Crato/CE.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Crato/CE, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 2025.06.18.1-SEFIN

Torna-se público que Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75*,* inciso II*,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de mobiliário em marcenaria, destinados à reestruturação e adequação do espaço físico do setor tributário da Secretaria Municipal de Finanças do Município do Crato/CE, quantidades e exigências estabelecidas no processo de Dispensa nº 2025.06.18.1-SEFIN.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	97781	**Estação Trabalho** Descrição Complementar: Tipo: Modular C/Painel Divisor Componentes: 01 Mesa Em "L" Comprimento: 1,40 M Largura: 1,40 M Altura: 1,10 M Características Adicionais: Passagem Fiação/Suporte Tomadas Revestimento: Laminado Melamínico Estrutura: Alumínio Anodizado Natural Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Espessura Tampo: 25 MM Tipo Tampo: Mdf/Curvo CATMAT 613255	Unid.	8	R$ 1.315,15	R$ 10.521,20
02	97782	**Cadeira Escritório** Descrição Complementar: Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Tipo Base: Giratória	Unid.	8	R$ 776,33	R$ 6.210,64

		Tipo Encosto: Espaldar Baixo Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Com Rodízios Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi Cor Estrutura: Preta Quantidade Pés: 5 UN Dimensões Assento: 490 X 460 MM Dimensões Encosto: 430 X 390 MM CATMAT 445779				
03	97783	**Gaveteiro Móvel** Material: Mdp 25mm Quantidade Gavetas: 3 UN Altura: 600 MM Largura: 410 MM Profundidade: 530 MM Tipo Pés: Com Rodízio Características Adicionais: 4 Rodízios Duplo Giro, Fechadura Frontal Com Trava CATMAT 613195	Unid.	8	R$ 742,00	R$ 5.936,00

1.3. O critério de julgamento adotado foi o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante da tabela de item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com relatório de pesquisa de preços juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo, conforme resumo baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	FONTE DE PESQUISA 1 BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	**Estação Trabalho**	Unid.	8	R$ 1.315,15	R$ 1.315,15	R$ 10.521,20
02	**Cadeira Escritório**	Unid.	8	R$ 776,33	R$ 776,33	R$ 6.210,64
03	**Gaveteiro Móvel**	Unid.	8	R$ 742,00	R$ 742,00	R$ 5.936,00

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 26 de agosto de 2025, para o e-mail: sefin@crato.ce.gov.br até às 23h59m ou enviar fisicamente no Paço Municipal, Largo Júlio Saraiva, S/N, Bairro Centro, Crato-CE, até 17:00 horas.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e
4.2.8. sociedades cooperativas.
4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.2.1. Contiver vícios insanáveis;
5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.
6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:
I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;
II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;
VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.
6.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.5. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.
6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

Crato-CE, 21 de agosto de 2025.

.

Rennan Lobo Xenofonte
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 21/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMA

PORTARIA Nº 25/2025 - SEMMA
CRATO/CE, 21 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Mudança do Clima do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL DO SELO UNICEF EM 02 DE SETEMBRO DE 2025 NO CENTRO CULTURAL PUBLICO ESTAÇÃO DAS ARTES (PINACOTECA), NA RUA DR. JOÃO MOREIRA, 540, CENTRO – FORTALEZA CE.

NOME	DAVID YAGO RIBEIRO LEMOS	**DESTINO**	FORTALEZA - CE
CPF	098.595.493-03	**PERÍODO**	02 DE SETEMBRO DE 2025
CARGO	ASSESSOR II	**QUANTIDADE**	01 (UMA)
MATRICULA	54572	**VALOR DA DIÁRIA(R$)**	270,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	**TOTAL CONCEDIDO(R$)**	270,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 21 de agosto de 2025.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PORTARIA Nº 08/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 370/2025-SMS
CRATO/CE, 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente ELIZABETE DA SILVA VIEIRA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 21/08/2025 a noite e retornando no dia 22/08/2025.

NOME	Gessiano Dias de Oliveira	**DESTINO**	Fortaleza – CE
CPF	044.141.593-85	**PERÍODO**	21 e 22 de agosto de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	**QUANTIDADE**	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	**VALOR DA DIÁRIA(R$)**	R$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	**TOTAL CONCEDIDO(R$)**	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 21 de agosto de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria N° 02/2025-GP

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO

Portaria nº 057/2025

A Presidente do PREVICRATO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e considerando o disposto no Art. 8º-A da Lei nº 9.717/1998, e no § 3º do Artigo 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022,

RESOLVE:

Art 1º. Designar os servidores membros do Conselho Administrativo e Fiscal do PREVICRATO, para frequentar o **Curso de Capacitação para Certificação Profissional**, a se realizar nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, na sede do PREVICRATO.

§1º. A atividade prevista no caput, corresponde à ato de efetivo serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Crato, 21 de Agosto de 2025

ÍNGIRDE FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA
Presidente do RPPS PREVICRATO
Port.nº 12/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA

INFORMA A MUDANÇA DE DATA E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2025 - 2027

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal n° 4.221/2024 vem a público expor o que se segue:

CONSIDERANDO o Edital Nº 01/2025 – CONSEA de Chamamento Público para o Fórum da Representação das Entidades da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Crato para o Biênio 2025/2027 publicado em Diário Oficial no dia 11 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a mudança de data e local de realização do Fórum para a Sociedade Civil, passando a ser a nova data para o dia 04 de setembro de 2025, no auditório da OAB Subseção Crato – localizado na Avenida Perimetral Dom Francisco, 380, Bairro São Miguel, Cidade de Crato-CE.

Art. 2 º - O horário de realização do fórum da Sociedade Civil será de 08:00 às 12:00.

Crato-CE, 21 de agosto de 2025

Domício Bastos da Silva Filho
Gerente dos Conselhos Vinculados - SMASC
Portaria n° 425/2025 - SMPG